



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Senhor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício, CPF nº. 396.407.100-59, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **JOMIDIEQUESON CITOLIM RECH** CNPJ nº52.574.810/0001-55, situado na Rua Ricardo Chagas, nº 1313, Bairro: Centro. São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Balcão 1 medindo 1.85 cm de comprimento, altura de 90 cm e profundidade de 60 cm. Com prateleiras internas, base com rodinhas, 2 portas de giro, tampa engrossada de 36 cm. Puxador ponto	3.500,00	3.500,00
2	1	UN	Balcão 2 medindo 1.20 cm de comprimento, com altura de 90 cm e profundidade de 60 cm com portas de giro e prateleiras internas e um gaveteiro com 50 cm de largura, sendo a 1º primeira gaveta menor com divisores e 3 pernas iguais. Puxador ponto. Base com rodinhas.	4.050,00	4.050,00
3	1	UN	Balcão 3 medindo 80 cm de comprimento, altura de 90 cm e profundidade de 60 cm. Somente com 3 prateleiras. Base com rodinhas e tampa de 36 cm. Ferragens em inox. Sendo os 3 móveis na cor Maxi branco Matt 18 mm Guararapes.	2.300,00	2.300,00
4	1	UN	Mesa 2 medindo 1.50 cm de comprimento, lado esquerdo 1.85 cm e lado direito com 0.85 cm altura. Base em L medindo 1.50 X 1.85. MDF 18 mm. Base cabeceira medindo 0.85 cm X 0.50 cm tampa engrossada de 36 cm. Cor Maxi branco matt Guararapes 18 mm	2.000,00	2.000,00
5	1	UN	Aéreo 1 medindo 1.85 cm de comprimento e 40 cm de altura com profundidade de 35 cm. Espaçamento do nicho lateral de 30 cm e vão livre para pastas com 6 cm. Na cor Maxi branco matt 18 mm Guararapes.	2.045,00	2.045,00
6	1	UN	Balcão 4 medindo 2.70 cm de comprimento e 90 cm de altura, com profundidade de 50 cm e 5 portas com 2 prateleiras dividindo vãos iguais. 4 gavetas com 56 cm de largura com divisores internos. Base com rodinhas e tampa de 36 cm.	6.850,00	6.850,00
7	1	UN	Aéreo 2 medindo 2.70 cm de comprimento, 100 cm de altura e 35 cm de profundidade. Nichos de medida aproximada de 30 cm X 30 cm. Com uma porta lateral de giro com chave e prateleiras internas. Móveis com ferragem inox. Cor maxi branco matt Guararapes 18 mm.	2.900,00	2.900,00
Total dos Produtos					23.645,00



## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal a Sr.<sup>a</sup> Paola Sturza

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$23.645,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.5. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade:</b> 1194 – Aquisição Equipamentos Hospital – Emenda Marcelo Moraes
<b>Despesa:</b> 799 – 4490.52.42.00.00.00 MOBILIARIO EM GERAL

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



**7.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**7.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**8.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**8.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**8.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 9. DAS PENALIDADES:

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## 10. DA GARANTIA

**10.1.** A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 924/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 214/2025, processado na forma fundamento artigo 75 caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

.São Vicente do Sul, 25 de novembro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 25 de novembro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.